

MEMORANDO INTERNO – SSN 006/2024

Data: 18 de abril de 2024

Para: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc: João Carlos Figueredo – Enc. Administrativo

Cc: Lilian Bozzi – Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente

Prezados;

Considerando que o Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as contas e contabilidade do Consórcio PCJ e, em sua grande maioria, os vereadores não possuem formação específica sobre as Ciências Contábeis, a Diretoria do Conselho Fiscal e solicitou a contratação de Auditoria Externa para embasar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal das contas da entidade.

Considerando que a contratação de tais serviços deverão ser contínua nas análises das contas anuais da entidade, desde que a entidade tenha capacidade financeira para o suporte da contratação.

Tendo em vista o exposto acima, o solicito a autorização para contratação do serviço de auditoria externa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, que acompanha este documento.

Atenciosamente



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DE AUDITORIA INDEPENDENTE NAS CONTAS DO CONSÓRCIO PCJ

Abril/2024

1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí é uma associação de direito privado sem fins lucrativos composta por municípios e empresas, que tem como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. A base do trabalho da entidade está na conscientização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio atua com independência técnica e financeira. A entidade arrecada e aplica recursos em programas ambientais.

A atuação da entidade está baseada em Programas cujas atividades a cada 2 anos são avaliadas pelo Conselho de Consorciados.

2 – INTRODUÇÃO

O Consórcio, conforme seu Estatuto tem a seguinte estrutura administrativa:

- **Conselho de Consorciados** = Órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados e pelos representantes das empresas consorciadas. Possui uma Diretoria formada pelo Presidente, seis Vice-Presidentes e sete Conselheiros.
- **Conselho Diretor** = Função de apoio ao Conselho de Consorciados, constituído por um Presidente, sete Vice-presidentes, seis Prefeitos Conselheiros e cinco Conselheiros representantes das empresas.
- **Conselho Fiscal** = Função de fiscalizador, constituído por 1 (um) representante de cada município consorciado e um suplente, indicado pela respectiva Câmara Municipal. Possui uma Diretoria formada pelo Presidente, dois Vice-Presidentes, dois Secretários e Consultor Técnico.
- **Secretaria Executiva** = Função executiva, constituído por um Secretário Executivo, um Subsecretário Executivo e pelo corpo técnico e administrativo.
- **Plenária de Entidades** = Função consultiva dos demais órgãos do Consórcio, é constituída por representantes credenciados de entidades civis, legalmente constituídas e sediadas nos municípios consorciados.
- **Conselho de Transição** = Órgão constituído para que não ocorra vacância nos cargos de Conselho Diretor, nos anos em que não houver transição de mandatos de prefeitos. Formado por representantes de empresas consorciadas e pela plenária de entidades.

3 – JUSTIFICATIVA

Como o Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as contas e contabilidade do Consórcio PCJ e, em sua grande maioria, os vereadores não possuem formação específica sobre as Ciências Contábeis, a Diretoria do Conselho Fiscal, solicitou a contratação de Auditoria Externa para embasar o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal das contas da entidade. A contratação de tais serviços deverão ser contínua nas análises das contas anuais da entidade, desde que a entidade tenha capacidade financeira para o suporte da contratação.

4 – OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida.

5 – ATIVIDADES

A CONTRATADA com base nas determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP deverá executar no mínimo as seguintes atividades:

- Checagem de documentos, livros e procedimentos relativos à documentação fiscal e contábil;
- Verificação de consistência e adequação da apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas;
- Verificação do controle de imobilizados;
- Revisão de Políticas e Procedimentos internos que impactam nas demonstrações contábeis;
- Confirmações externas;
- Preparação de papeis de trabalho que ficaram sob a responsabilidade da CONTRATADA que se compromete a preservar a confidencialidade das informações;
- Comunicar a CONTRATANTE eventuais fatos ou ocorrências que estejam em desacordo com a legislação contábil e fiscal vigentes;
- Propor à CONTRATANTE eventuais alterações nos procedimentos de aquisição, pagamentos, mecanismos de cobrança de inadimplentes e demonstrações contábeis que possam resultar na melhoria do processo;
- Emitir o Parecer da Auditoria Independente, até o final do mês de janeiro de 2025 para o exercício de 2024;
- Participar de reuniões para esclarecimentos do Conselho Fiscal e do Conselho de Consorciados do Consórcio PCJ, caso necessário.

6 – METODOLOGIA

A empresa irá propor a metodologia a ser utilizada que atenda a viabilização dos produtos exigidos.

1º passo: **avaliação** dos riscos, planejamento da auditoria;

2º passo: **desenvolvimento do trabalho**; planejamento aos riscos avaliados, execução dos trabalhos, realização de testes e redução de riscos a níveis aceitáveis;

3º passo: **finalização**, avaliação das informações obtidas; elaboração de propostas sobre procedimentos realizados, elaborar relatório de auditor independente baseado nas constatações obtidas.

Os serviços serão executados mediante as seguintes condições:

Após a apuração dos balancetes mensais realizados pela empresa de contabilidade responsável pelas contas da entidade, deverá a contratada executar as devidas verificações dos balancetes mensais, com base nos documentos fiscais/contábeis pertinentes.

Ao final de cada exercício após a escrituração e registros de livros fiscais, a CONTRATADA deverá realizar as devidas análises em atendimento à legislação vigente.

A contratada deverá disponibilizar toda documentação referente ao processo de auditoria, quando solicitada pelos órgãos interessados, assim como pelo CONTRATANTE.

A empresa deverá rigorosamente observar os prazos legais necessários para elaboração dos documentos.

A contratada poderá desenvolver os trabalhos nas dependências da contratante, com prévio agendamento, e os documentos deverão ser analisados in loco, com exceção dos encaminhados pela contratante via meio eletrônico. A extração de cópias, fotos, digitalização e outros, sujeitos a aprovação prévia da contratante.

7 – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada emitirá relatórios mensais contendo todas as informações, sugestões e eventuais correções a serem feitas sobre os documentos contábeis e balancetes produzidos pela empresa de contabilidade relativas ao período analisado, num prazo de até 20 dias do mês subsequente.

Observação: independente dos relatórios descritos acima o Parecer da Auditoria Independente deverá ser entregue, conforme descrito no item 5 - atividades.

8 – EQUIPE DE TRABALHO

A empresa deverá possuir registro nos órgãos competentes sendo que o Auditor responsável pelo Parecer deverá estar devidamente registrado no respectivo órgão da categoria e inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), ou outro órgão equivalente reconhecido nacionalmente.

10 – PRAZOS

Os serviços serão executados de forma contínua pelo período de 12 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

11 – FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a entrega dos produtos exigidos, devendo estar incluídas todas as despesas da contratada, num prazo de até 10 dias após a aprovação dos relatórios.

Americana, 24 de abril de 2024.

**SECRETARIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO PCJ**

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Financeira referente à contratação de empresa especializada em auditoria independente, conforme Termo de Referência:

| Serviço | Descrição | Valor Total (R\$) |
|---------------------------|--|--------------------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida. | |
| Valor por extenso: | | |

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos os impostos e despesas da CONTRATADA com transporte, hospedagem e outras despesas para execução das atividades previstas no contrato;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta, não sofrerão reajustes, e deverão observar as determinações do respectivo Termo de Referência;
- 3) A assinatura desta Proposta Comercial implica a aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....,.....de.....de 2024.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio das Proposta Financeira: 07/05/2024

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): compras@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h) Declaração da contratada que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;
- i) Dois atestados de capacidade técnica emitidas por empresas contratantes públicas ou privadas.

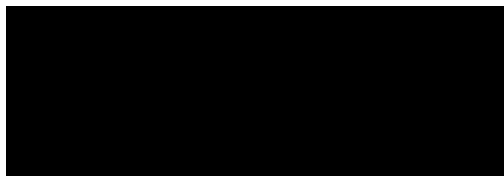
RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 088/2024 – Coleta de Preços nº 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de parecer de auditoria independente.

| Data da Proposta | Empresa | CNPJ | Valor (R\$) |
|------------------|---|--------------------|----------------------|
| 06/05/2024 | Moda Auditores Independentes S/S | 04.167.310/0001-56 | R\$ 18.800,00 |
| 06/05/2024 | Staff Auditoria & Assessoria | 07.791.963/0001-08 | R\$ 22.200,00 |
| 30/04/2024 | Soparc Auditores e Consultores S/S LTDA | 03.132.733/0001-78 | R\$ 22.900,00 |
| 29/04/2024 | Maion & Oliveira, Auditores Independentes S/S | 34.622.217/0001-55 | R\$ 24.500,00 |
| MÉDIA | | | R\$ 22.100,00 |

Americana, 09 de maio de 2024.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 16/2024

Data: 09 de maio de 2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de parecer de auditoria independente

Processo nº 088/2024 – Coleta de Preços nº 033/2024

Valor: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

CONTRATO Nº 13/2024 (COLETA DE PREÇOS 33/2024)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do **CONTRATO 13/2024**, firmado com a empresa **MODA AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.167.310/0001-56, vem **RATIFICAR** a celebração do referido Instrumento Contratual determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 28 de maio de 2024.

MARIO CELSO BOTTON
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADA:

MODA AUDITORES INDEPENDENTES S/S

VALOR:

R\$ 18.800,00

OBJETO:

Prestação de serviços continuados de externa independente.

GESTORA DO CONTRATO:

Silmara Santos Nonato

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 33/2024

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar as contas e contabilidade do Consórcio PCJ e, em sua grande maioria, os vereadores não possuem formação específica sobre as Ciências Contábeis, a Diretoria do Conselho Fiscal e solicitou a contratação de Auditoria Externa para embasar o parecer emitido pelo Conselho Fiscal das contas da entidade. Considerando que a contratação de tais serviços deverão ser contínua nas análises das contas anuais da entidade, desde que a entidade tenha capacidade financeira para o suporte da contratação. Tendo em vista o exposto acima, faz-se necessária a contratação do serviço de auditoria externa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, que acompanha o processo em referência.

Contrato de prestação de serviços visando o acompanhamento da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ, que entre si, celebram o Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ e a empresa MODA AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

Pelo presente instrumento particular de contrato, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MODA AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.167.310/0001-56, com sede na Rua Tiradentes, 1200, 6º Andar, Sala 62, Bairro Centro, CEP 13.400-765, Piracicaba, SP, neste ato representada por seu Sócio Responsável, Sr. **LUIS ANTONIO MODA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando o acompanhamento anual da movimentação contábil, balancetes e balanços, elaboração e emissão de Parecer de Auditoria Independente sobre as contas e peças contábeis do Consórcio PCJ como um todo, aumentando assim o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários através da expressão de opinião sobre as demonstrações contábeis elaboradas, em conformidade com a estrutura de relatórios financeiros exigida, conforme Termo de Referência – Anexo I, que instruiu a Coleta de Preços nº 33/2024.

1.2. A **CONTRATADA** deverá, com base nas determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, executar, **no mínimo**, as seguintes atividades, previstas no Termo de Referência:

- a) Checagem de documentos, livros e procedimentos relativos à documentação fiscal e contábil;
- b) Verificação de consistência e adequação da apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas;
- c) Verificação do controle de imobilizados;
- d) Revisão de Políticas e Procedimentos internos que impactam nas demonstrações contábeis;
- e) Confirmações externas;
- f) Preparação de papeis de trabalho que ficaram sob a responsabilidade da **CONTRATADA** que se compromete a preservar a confidencialidade das informações;
- g) Comunicar a **CONTRATANTE** eventuais fatos ou ocorrências que estejam em desacordo com a legislação contábil e fiscal vigentes;
- h) Propor à **CONTRATANTE** eventuais alterações nos procedimentos de aquisição, pagamentos, mecanismos de cobrança de inadimplentes e demonstrações contábeis que possam resultar na melhoria do

processo;

- i) Emitir o Parecer da Auditoria Independente, até o final do mês de janeiro do ano subsequente ao exercício analisado;
- j) Participar de reuniões para esclarecimentos do Conselho Fiscal e do Conselho de Consorciados do Consórcio PCJ, caso necessário.

1.3. A empresa **CONTRATADA** proporrá a metodologia a ser utilizada que atenda a viabilização dos produtos exigidos, seguindo as diretrizes abaixo elencadas:

- a) 1º passo: **avaliação** dos riscos, planejamento da auditoria;
- b) 2º passo: **desenvolvimento do trabalho**; planejamento aos riscos avaliados, execução dos trabalhos, realização de testes e redução de riscos a níveis aceitáveis;
- c) 3º passo: **finalização**, avaliação das informações obtidas; elaboração de propostas sobre procedimentos realizados, elaborar relatório de auditor independente baseado nas constatações obtidas.

1.4. Os serviços serão executados mediante as seguintes condições:

1.4.1. Após a apuração dos balancetes mensais realizados pela empresa de contabilidade responsável pelas contas da entidade, deverá a contratada executar as devidas verificações dos balancetes mensais, com base nos documentos fiscais/contábeis pertinentes.

1.4.2. Ao final do exercício após a escrituração e registros de livros fiscais, a **CONTRATADA** deverá realizar as devidas análises em atendimento à legislação vigente.

1.4.3. A contratada deverá disponibilizar toda documentação referente ao processo de auditoria, quando solicitada pelos órgãos interessados, assim como pelo **CONTRATANTE**.

1.4.4. A empresa deverá rigorosamente observar os prazos legais necessários para elaboração dos documentos.

1.4.5. A **CONTRATADA** poderá desenvolver os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**, com prévio agendamento, e os documentos deverão ser analisados in loco, com exceção dos encaminhados pela contratante via meio eletrônico. A extração de cópias, fotos, digitalização e outros, sujeitos a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

1.5. A empresa **CONTRATADA** emitirá relatórios mensais contendo todas as informações, sugestões e eventuais correções a serem feitas sobre os documentos contábeis e balancetes produzidos pela empresa de contabilidade relativas ao período analisado, num prazo de até 20 dias do mês subsequente.

1.5.1. Independente dos relatórios descritos acima o Parecer da Auditoria Independente deverá ser entregue, conforme descrito no item 1.2 e Item 5 do Termo de Referência (Atividades).

1.6. A empresa deverá possuir registro nos órgãos competentes sendo que o Autor responsável pelo Parecer deverá estar devidamente registrado no respectivo órgão da categoria e inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), ou outro órgão equivalente reconhecido nacionalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre da Licitação na modalidade de Coleta de Preços nº 33/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços;
- b) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- e) Emitir solicitação de serviços específicos à **CONTRATADA** dentro do objeto do presente.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução dos serviços estabelecidos no presente Contrato;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
- d) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), que será proveniente da conta de Custeio do Consórcio PCJ, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.566,66 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, conforme o cronograma de entrega de produtos exigidos no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais deverão especificar o número deste contrato e do processo correspondente.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a aprovação do relatório apresentado pelo Gestor do Contrato.

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

4.5. O pagamento está vinculado ao efetivo recebimento e aprovação dos produtos contratados.

4.6. A falta de aprovação do produto por parte do Consórcio PCJ obriga a **CONTRATADA** a refazer a parte considerada insatisfatória.

4.7. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

- a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da parcela, pelo **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “pro rata die” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei federal 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no INPC vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;
- c) A empresa **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
- d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal, como previsto no item 7 do Termo de Referência do Edital e item 1.5 do presente Instrumento Contratual.

5.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

6.2. No caso de atraso injustificado na execução do serviço será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

6.2.1. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as sanções previstas no subitem 6.3.

6.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de até 10 % (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.3.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de custeio administrativo do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.001-6, conforme Memorando de Reserva Orçamentária - ROA 16/2024, emitido em 09/05/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

- m) A supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos especificados nas alíneas "a" a "j" e "q" do subitem 8.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial Do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

11.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou

certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

11.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 28 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

MARIO CELSO BOTION
Presidente do Consórcio PCJ

CONTRATADA:

LUIS ANTONIO MODA
MODA AUDITORIA INDEPENDENTE S/S

TESTEMUNHAS:

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG nº [REDACTED]

Silmara Santos Nonato – Gestora do Contrato
Coordenadora Financeira
RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º 173.711